



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS

Nº 105/2023.

Pelo presente de CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Pedra Azul, Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, de uma parte, como **CONTRATANTE**, o Município de Pedra Azul, CNPJ nº 18.414.565/0001-80, representado, neste ato, por seu Prefeito o **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, e da outra parte como **CONTRATADA** e a empresa **BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISITICOS LTDA CNPJ 01.509.178/0001-25**, com sede na Avenida Olimpo Gomes nº 73, Bairro: Centro, na cidade de Monteiro/PB CEP: 58500-000 neste ato representado por seu(s) representante(s) no final nomeado(s), tem justos e contratados o que abaixo segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA – D A J U S T I F I C A T I V A

1.1 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, em decorrência do **Processo administrativo nº 074/2023**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTITICOS LTDA (EMPRESÁRIO EXCLUSIVO) PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL “BANDA MAGNIFICOS” NAS FESTIVIDADES DO QUEIJO CABACINHA NA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG.**

### CLAUSULA TERCEIRA – LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DO SHOW

3.1 A apresentação será em palco armado em espaço publico em Pedra Azul-MG (sede) conforme especificado a seguir:

JOSE INACIO DA  
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE  
INACIO DA SILVA:37418319487  
Dados: 2023.07.27 15:32:09 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ORDEM	NOME DA ATRAÇÃO	DIA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE INICIO	DURAÇÃO MINIMA DO SHOW
01	BANDA MAGNIFICOS	15/09/2023	A partir das 23 h 30 min	01:40h

## CLAUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço ajustado entre as partes para a execução do presente contrato será de **R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais)**, que será pago até o dia **15/09/2023** data da apresentação.

4.2 Os pagamentos serão efetuados no **Banco do Brasil Agência 0229-1, Conta Corrente 5520-4**, em nome da empresa **Banda Magníficos Produções e Eventos, CNPJ: 01.509.178/0001-25**

## CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

### 5.1 CONTRATANTE

- Responsabilizar-se-á pelos recursos necessários para o pagamento dos serviços ora contratados na forma descrita na clausula quarta deste contrato;
- Responsabilizar-se-á pelas licenças, alvarás, ponto de energia, aluguel, montagem de placô, som e iluminação necessária à apresentação dos artistas descritos na clausula primeira deste contrato;
- Responsabilizar-se-á pela segurança, com pessoal capacitado, que garanta a integridade física, durante a apresentação, dos artistas e sua equipe.
- Responsabilizar-se-á pela licença autoral para comunicação ao público de obras musicais a serem executadas;
- Responsabilizar-se-á pela alimentação, bem como, água, sucos, refrigerantes, bebidas em geral, alimentos (tipo lanche) exigido para o camarim;

### 5.2 CONTRATADO(S)

- Responsabilizar-se-á pelo transporte dos (as) artistas/banda e sua equipe, (local de origem até a cidade de Pedra Azul/MG – ida e volta);
- Informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, nome e RG dos artistas, banda e equipe de apoio para fins de reserva de hospedagem, alimentação e acesso ao local do evento.
- Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



d). Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e previdenciários oriundos deste contrato.

e). Responsabilizar-se-á pela alimentação (almoço e jantar), para a banda e sua equipe;

### CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso do não cumprimento de qualquer das clausula deste contrato, a parte infratora pagará, a título de indenização a outra parte, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, para ressarcimento as perdas e danos ocasionados.

6.2 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, como calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito, atraso ou cancelamento de voo, doença da artista, fenômeno catastrófico de qualquer natureza, etc., as partes deverão pactuar outra data para a realização do show, observando a disponibilidade da agenda dos artistas.

6.3 A não realização do show por culpa da **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos artistas ou de seus músicos, no local onde deveria dar-se à apresentação, obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável exclusivamente por ser considerado líquido e certo.

6.4 As imagens e sons durante as apresentações poderão ser usadas pela Contratante em divulgação (chamadas/informativos em TVs, rádios, folderes e cartazes) de futuros eventos do município.

### CLAUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

JOSE INACIO DA  
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE  
INACIO DA SILVA:37418319487  
Dados: 2023.07.27 15:33:05 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



11.01.02 SEC. MUN. ESPORTE E TURISMO

13.695.0021.2111 Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Ficha nº 0813 Fonte nº 1500000000

## CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará por **05 (cinco) meses** a contar da data de sua assinatura.

## CLAUSULA NONA – OMISSÕES

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Pedra Azul/MG, 07 de julho de 2023.

**MÁRCIO FERREIRA SOUTO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

JOSE INACIO DA  
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por  
JOSE INACIO DA  
SILVA:37418319487  
Dados: 2023.07.27 15:33:27  
-03'00'

**BANDA MAGNÍFICOS PROD. E EVENTOS ART.**  
LTDA  
CNPJ/MF nº 01.509.178/0001-25  
Contratada

### Testemunhas:

1.   
CPF: 943833488000

2.   
CPF: 103.498.136-46